



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025 PROCESSO – PROAD 28157/2025 (SEJ)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas para auxiliar na montagem de exposições temporárias do Centro de Memória/Escola Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho da 3 ^a Região, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO GRUPO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA), PREVALECErá A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025	
ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - 14:00 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.compras.gov.br	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/dispensas eletrônicas) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos I a III.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
6. FASE DE LANCES.....	9
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
8. HABILITAÇÃO	13
9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE	15
10. VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
11. SANÇÕES	16
12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	18
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	22
ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	24
ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	37



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas que auxiliem a montagem de exposições temporárias do Centro de Memória/Escola Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada em grupo único, formado por 18 itens, conforme tabela constante abaixo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1	Escada Plataforma “Trepadeira” aprox. 2,50m	398262	1	R\$ 4.721,00	R\$ 4.721,00
2	Arame Galvanizado 0,98mm	244796	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3	Alicate Universal 8" (200 mm)	445372	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
4	Alicate de Bico Meia Cana- reto 6" (165 mm)	359961	1	R\$ 41,09	R\$ 41,09
5	Alicate de Corte 6" (150 mm)	336881	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
6	Martelo Unha Cabeça (27 mm)	250560	2	R\$ 39,64	R\$ 79,28
7	Chave de Fenda 1/8 pol. x 12 pol.	301452	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
8	Chave Philips 3/16 x 6" – 5x150 mm	377221	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
9	Kit Furadeira/Parafusadeira	607965	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
10	Kit Grampeador Tapeceiro +Grampo	440632	1	R\$ 58,64	R\$ 58,64
11	Fita Dupla Face 25mm – 20 metros	611467	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	Prego (1Kg)	444582	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

13	Kit Parafusos e Buchas 5 mm	626112	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
14	Kit Parafusos e Buchas 6 mm	626112	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
15	Kit Parafusos e Buchas 8 mm	626112	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
16	Trena de Bolso	601641	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
17	Caixa de Ferramentas Maleta Sanfonada	483290	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
18	Cabo de Aço Revestido	343765	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
TOTAL					R\$ 7.160,01

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

- 1.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Seção de Documentação, Pesquisa e Memória do TRT/MG, situada na Rua Curitiba, nº 835 – 10º andar – Centro, BELO HORIZONTE. CEP: 30170-910, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, através do telefone (31) 3238-7919, no horário de 14h00min às 16h30min (e-mail: memoria@trt3.jus.br).
- 1.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do envio da Nota de Empenho à Contratada.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta dispensa de licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – PO: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Naturezas da Despesa: 3.3.90.30.42 – Ferramentas; 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos; 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto nº 8.538/2015.

- 3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
 - 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.4.3.5. Aplica-se o disposto no item 3.4.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

4. **ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico indicado na folha de rosto deste aviso.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

5. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5.2.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 5.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. **FASE DE LANCES**

- 6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
 - Item 1: R\$ 47,21
 - Item 2: R\$ 0,30
 - Item 3: R\$ 0,52
 - Item 4: R\$ 0,41
 - Item 5: R\$ 0,56
 - Item 6: R\$ 0,40
 - Item 7: R\$ 0,13
 - Item 8: R\$ 0,09
 - Item 9: R\$ 5,35
 - Item 10: R\$ 0,59



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

Item 11: R\$ 1,20

Item 12: R\$ 0,27

Item 13: R\$ 0,47

Item 14: R\$ 0,49

Item 15: R\$ 0,48

Item 16: R\$ 0,34

Item 17: R\$ 1,32

Item 18: R\$ 1,33

- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 7.3.1. O fornecedor ficará obrigado, quando notificado para tal fim, a apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, conforme procedimento descrito no item 13.7 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.2.1. SICAF;
 - 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

- 8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 9.4.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá a sua notificação para apresentação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, a critério da Administração, conforme o caso.

9.4.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.

9.4.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

- 11.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.13/32021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Aviso está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 13.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 13.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

13.14.3. **ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;**

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilidade jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/ 1943.
- 2.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 2.5.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 2.5.2 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 2.5.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; e b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de ferramentas que auxiliem a montagem de exposições temporárias do Centro de Memória/Escola Judicial, observadas as demais condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, bem como com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. Esta contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações da ESCOLA JUDICIAL no ITEM 108.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O Centro de Memória/Escola Judicial elabora, anualmente, exposições temporárias e, eventualmente, itinerantes, pertinentes à temática do Trabalho Decente.

6.2. Para a montagem dessas exposições são necessários objetos que viabilizem a construção de painéis e afins, tornando possível a execução da “expografia”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

6.3. Esses acessórios são fundamentais para tornar o espaço atrativo ao público interno e externo, cumprindo o objetivo educacional, especialmente nas parcerias com os programas institucionais, tais como o de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; o Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante; o de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade; e o de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

6.4 Portanto, para viabilizar a elaboração dessas exposições, é necessária a aquisição de ferramentas, as quais são especificadas no Anexo I deste instrumento.

6.5 O quantitativo justifica-se pelo caráter das exposições que, eventualmente, poderão ocorrer de forma simultânea. Dessa forma, para alguns itens mais utilizados estão sendo solicitadas duas unidades.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação por dispensa de licitação. O custo situa-se abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Códigos do CATMAT

8.1.1. Escada: 398262;

8.1.2. Arame Galvanizado: 244796;

8.1.3. Alicate Universal: 445372;

8.1.4. Alicate de Bico: 359961;

8.1.5. Alicate de Corte: 336881;

8.1.6. Martelo: 250560;

8.1.7. Chave de Fenda: 301452;

8.1.8. Chave Phillips: 377221;

8.1.9. Furadeira-Parafusadeira: 607965;

8.1.10. Kit Grampeador de Tapeceiro: 440632;

8.1.11. Fita Dupla Face: 611467;

8.1.12. Prego com Cabeça: 444582;

8.1.13. Kits Buchas com Parafuso (espessuras diversas): 626112;

8.1.14. Trena: 601641;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

8.1.15. Maleta de Ferramentas Sanfonada: 483290;

8.1.16. Cabo de Aço Revestido: 343765.

8.2. As descrições completas constarão no Anexo I deste Instrumento.

8.3. As despesas com a entrega são de responsabilidade da Contratada.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A vigência dessa contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão de seu empenho, sendo o prazo de entrega de até 15 dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho à Contratada.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. A entrega deverá ser realizada na Seção de Documentação, Pesquisa e Memória do TRT/MG, situada à Rua Curitiba, nº 835 – 10º andar – Centro, BELO HORIZONTE. CEP: 30170-910, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, através do telefone (31) 3238-7919, no horário de 14h00min às 16h30min (e-mail: memoria@trt3.jus.br).

11. ORÇAMENTO

11.1. Foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços, na Internet e diretamente com fornecedores do ramo.

11.2. Para os preços públicos, foram consideradas as médias/medianas obtidas, já na internet foram consideradas as médias obtidas entre as lojas virtuais. Nas consultas aos fornecedores do ramo, cujos contatos foram obtidos utilizando-se mecanismos de busca na internet com as palavras-chave “ferramentas” e a descrição do item, foi considerado o preço unitário. Toda a pesquisa de preços foi coligida aos autos.

11.3. Os resultados obtidos foram compilados no Mapa Comparativo de preços, conforme quadro a seguir.

Planilha do Mapa Comparativo de Preços excluída na elaboração do edital, disponível [no sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora

11.3.1. O orçamento estimado global da contratação é de **R\$ 7.160,01** (sete mil, cento e sessenta reais e um centavo). Para os valores unitários estimados, foram analisados os coeficientes de variação que, quando inferiores a 20%, foram



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

consideradas as médias; já, quando superiores a 20%, foram consideradas as medianas, conforme colunas indicativas de “Valores Referenciais”.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Sustentabilidade

12.1.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

12.1.2. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

12.1.3. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor ou fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo, observado os valores estimados unitários dos itens do grupo.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de cerca de 1% do valor estimado unitário, conforme segue:

13.2.1. Item 1: R\$ 47,21

13.2.2. Item 2: R\$ 0,30

13.2.3. Item 3: R\$ 0,52



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

- 13.2.4. Item 4: R\$ 0,41
- 13.2.5. Item 5: R\$ 0,56
- 13.2.6. Item 6: R\$ 0,40
- 13.2.7. Item 7: R\$ 0,13
- 13.2.8. Item 8: R\$ 0,09
- 13.2.9. Item 9: R\$ 5,35
- 13.2.10. Item 10: R\$ 0,59
- 13.2.11. Item 11: R\$ 1,20
- 13.2.12. Item 12: R\$ 0,27
- 13.2.13. Item 13: R\$ 0,47
- 13.2.14. Item 14: R\$ 0,49
- 13.2.15. Item 15: R\$ 0,48
- 13.2.16. Item 16: R\$ 0,34
- 13.2.17. Item 17: R\$ 1,32
- 13.2.18. Item 18: R\$ 1,33

13.3. O modo de disputa será aberto.

13.4. A disputa será destinada à participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte na dispensa eletrônica.

13.5. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

13.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

13.5.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

13.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

13.5.4. O objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

13.6. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.

13.7. A proposta deverá ser acompanhada de folders/catálogos/prospectos/portfólios, para seu adequado julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

13.8. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de fornecimento de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória – Escola Judicial ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

15.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

15.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. RECEBIMENTO DOS BENS

16.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

16.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, com a inspeção visual das condições dos itens (embalagem original lacrada, objeto sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições de garantia, se o caso, bem como a concordância com as especificações técnicas dos itens, objeto deste ajuste.

16.1.2. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa do termo circunstanciado do fiscal.

16.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, para que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- 17.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.
- 17.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.
- 17.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
- 17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 17.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 17.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- 17.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 17.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.
- 17.11. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- 18.1. Fornecer o objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- 18.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 18.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

18.4. Zelar pela qualidade do objeto contratado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

18.5. Emitir o documento fiscal correspondente à contratação.

18.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

18.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

18.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 48 horas da solicitação, disponibilizando meios de se efetuar abertura de chamados para garantia técnica via telefone ou Internet (sistema web), iniciando-se a contagem do prazo a partir da hora da abertura do chamado pelo Contratante.

18.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

18.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

18.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

18.13. Responsabilizar-se pela contratação, arcando com todas as despesas provenientes dela.

18.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

18.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em única parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

19.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

19.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

19.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

19.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

19.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT- Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

19.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

19.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 01/12/2025, nos termos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

21.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

21.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Anexo I do TR disponível [no sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “ Unidade compradora



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível [no sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

PROAD 28.157/2025

Dispensa Eletrônica: _____

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM ILUSTRATIVA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
	1	Escada Plataforma "Trepadeira" aprox. 2,50 m	1	Altura guarda corpo: mínimo 0,70m Capacidade de carga: usuário e material: mínimo 250 Kg Dimensões da plataforma (L x P): aprox. 0,60 x 0,40m Profundidade dos degraus: mínimo 0,6m Distância entre os degraus: aprox. 0,25m Corrimão: 1 de cada lado e Fachamento Frontal (FCF) Rodízios: 4 rodízios para facilitar a movimentação da escada Degraus e Plataforma: 9 degraus+plataforma ou 10 degraus+plataforma Altura útil: aproximadamente 2,50m Configuração NR12			R\$ 0,00
	2	Arame Galvanizado 0,99 mm.	1	rolo de aprox. 1kg Modelo: Galvanizado Diâmetro das fios: 0,99 mm Comprimento aproximado do rolo: 205 m (1Kg) Diâmetro e Bróla (Birmingham Wire Gauge - BWG): 20			R\$ 0,00
	3	Alicate Universal 6" (200 mm)	2	Fabricado em aço Com alicate de cabo isolado para 1000V, podendo executar tarefas em linhas energizadas. Tem Enceradões especiais de uso, talo como: Cortar Fios, cortar e amarrar fios, cortar, farrapé, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm			R\$ 0,00
	4	Alicate de Bico Mais Cana-rolo 6" (165 mm)	1	Fabricado em aço especial Acabamento polido Cabo ergonômico, arredondadas para maior conforto e segurança Articulação suave Comprimento: 6,5 " (165mm)			R\$ 0,00
	5	Alicate de Corte 6" (150 mm)	2	Isolamento de 1000V; Cabo emborrachado; Material: Cromo vanídio; Mola: 6pol.; 50mm; Modelo: corte diagonal;			R\$ 0,00
	6	Martelo Urna Cabeça (27 mm)	2	Martelo de urna Cabeça forjada e temperada em aço especial Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira com acatamento envernizado fixado com epóxi Diâmetro do bateiro: 27mm Comprimento total: 320 mm			R\$ 0,00
	7	Chave de Fenda 18 pol. x 12 pol.	2	- Material: PVC rígido cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina; - Alta Resistência a 1100VAC; - Isolamento de 1000V, grau de classificação: superelétrico; - Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C; - Resistência ao isolamento das chaves isoladas: 1000 volts. - Haste: - Material: Aço 6150 (cromo vanídio) rifilado; - Acabamento: Niquelado e polido. - Tamanho: 18" x 12"			R\$ 0,00
	8	Chave Phillips 3/16 x 6" – 5x150mm	2	• Haste em aço cromo vanídio temperada. • Acabamento cromado. • Ponta fosfatizada e magnetizada. • Cabo em PVC • DIN ISO 8764 • Ponta cruzada.			R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

ÚNICO					
9	Kit Furadeira / Parafusadeira	2	<p>Furadeira e Parafusadeira/Kit: Indicado: Para madeira, metal, alvenaria e plástico.</p> <p>Alimentação/Bateria/Pontaria de Bateria: mínimo 12,00 V (que acompanhe o produto – bivolt), com carregador.</p> <p>Amperagem da Bateria: 1,50 AH/Mandril:3/8" Capacidade do Mandril:10,00 mm</p> <p>Impacto por Minuto:25500 ipm</p> <p>Com Controle de Torque:14,00 Nm/Torque Máximo:30,00</p> <p>Modo de operação: 2 velocidades de Torque: mínimo-15 posições;</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.</p> <p>Rodízio: Máximo: 1700 mm</p> <p>Capacidade de Perfuração da Alvenaria:6,00 mm</p> <p>Capacidade de Perfuração da Madeira:21,00 mm</p> <p>Capacidade de Perfuração do Metal:10,00 mm</p> <p>Peso do Produto: mínimo: 1,30 Kg</p> <p>- Pregos e Parafusos:</p> <p>Mínimo: 2 pontas "V" (Vee" de tamanhos distintos; 2 pontas "Venda" de tamanhos distintos; 2 pontas "quadrada" de tamanhos distintos; 2 pontas "torx" de tamanhos distintos.</p> <p>Esteja para acondicionar a furadeira/parafusadeira.</p>		R\$ 0,00
10	Kit Grampeador Tapeteiro + Grampo	1	<p>1 Grampeador Manual Profissional para Grampos de 4 a 8 mm</p> <p>1 Caixa de Grampos Retos 4mm com 1000 Unidades</p>		R\$ 0,00
11	Fita Dupla face 25 mm – 20 metros)	1	<p>Fita Dupla Face</p> <p>Largura de 25mm e Comprimento mínimo de 20 metros</p>		R\$ 0,00
12	Pregos (1 kg)	1	<p>Pregos com cabeça: 16 x 27 - peso: 600 g</p> <p>Dimensões (LxPxP): 180x7</p> <p>Dimensões (PQxLxW): 2.1x2x10</p> <p>Garantizado</p>		R\$ 0,00
13	Kit Parafusos e Buchas 5 mm	2	<p>- 100 Parafusos com Buchas 5 mm</p>		R\$ 0,00
14	Kit Parafusos e Buchas 6 mm	2	<p>- 100 Parafusos com Buchas 6 mm</p>		R\$ 0,00
15	Kit Parafusos e Buchas 8 mm	2	<p>- 100 Parafusos com Buchas 8 mm</p>		R\$ 0,00
16	Trena de Bolo	2	<p>Largura da Rua: 25 mm</p> <p>Comprimento da Hts: 10 m</p>		R\$ 0,00
17	Caixa de Ferramentas Maleta Sanforizada	2	<p>Caixa de ferramentas com mínimo 5 compartimentos</p> <p>Ângulo codetado</p> <p>capacidade de carga : mínimo 25kg</p> <p>Medidas: mínimo 20cm de largura, mínimo 40cm de comprimento e mínimo 19cm de profundidade.</p> <p>Alça para facilitar o transporte.</p>		R\$ 0,00
18	Cabo de Aço Revestido	1	<p>1. Fio: aço: 150</p> <p>Capacidade de Peso: 25 Kg</p> <p>Diâmetro do Cabo de Aço: Unida3/32"</p> <p>Tipo de Alma do Cabo de Aço: AF - alça de fibra</p> <p>Construção do Cabo de Aço:8x7</p> <p>Categoria de Resistência do Cabo de Aço: 1770</p> <p>Carga de Ruptura Mínima do Cabo de Aço: 1,5 KN</p> <p>Tipo de Torção do Cabo de Aço:TRD - Torção Regular a Direta</p>		R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 0,00

Prazo Proposta	Validade	120 dias
-------------------	----------	----------

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

_____, ____ de ____ de _____.
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os fornecedores deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 07/2025

apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.

f) A planilha de Custo e Formação de Preços (arquivo em PDF e Microsoft Excel) estarão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.